DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

DECRETO Nº. 3.082, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas municipais relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas."

O Engenheiro Agrônomo **DANIEL SARRETA** - Prefeito de Buritizal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Considerando a necessidade dos Departamentos Municipais se adequarem para os encerramentos fiscais, contábeis e financeiros do corrente exercício, bem como se programarem para a abertura do próximo exercício financeiro, e ainda, em decorrência das festividades de final de ano, fica **DECRETADO** nos termos da Portaria MGI (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) n.º 9.783 de 27 de dezembro de 2024, publicada no dia 30 de dezembro de 2024, no Diário Oficial da União, cronograma de feriados nacionais e de pontos facultativos do ano de 2025; o seguinte:

DIA(S)	MÊS	DIA(S) DA SEMANA	ACONTECIMENTO
24, 26 e 31.	*Dezembro (2025)*	*Quartas e Sexta-feira*	*Ponto Facultativo*
02	*Janeiro (2026)*	*Sexta-feira*	*Ponto Facultativo*

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais, as de interesse público que tenham seu funcionamento ininterrupto, e também os departamentos que necessitem de expediente para o exercício financeiro.

Parágrafo único: Nas datas fixadas no artigo 2.º deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço e/ou plantão.

Art. 3º - Os servidores que trabalharem nos dias de ponto facultativo não fazem jus ao recebimento de horas extras, pois, se trata de expediente normal e as horas não trabalhadas nesses dias poderão ser repostas ao Município em até um ano, segundo suas necessidades e a critério dos Diretores de Departamentos ou Chefes de Setores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritizal/SP, 17 de dezembro de 2025.

Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal-SP., data supra